	_
	H
	$\overline{}$
	Ľ
	2
	ď
	3
	ς
	c
	A00. A00000 AE. REROE 367-00 F0 F0 F6- D336A7F
	Œ
	ĸ
	C
	ш
	0
	Ĺ
	7
	⊱
	٩
~:	ĸ
O	ic
\exists	~
_	ù
Ш	₹
≂	\sim
_	۰
O DE I	щ
$\overline{}$	α
\Box	ď
\sim	щ
\underline{v}	◂
I	σ
_	\subset
ш	C
$\overline{}$	\sim
\sim	C
O	◁
- 1	
∺	Ċ
щ	7
O	₽
ž	9
5	'nĊ
1ANOEL COEL	C
⋝	c
_	~
O	ď
≕	٤
œ	5
⋖	
₹	₹
e por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	٠.
_	a
O	4
Ω	a
4	₹
#	q
\subseteq	\mathbf{c}
Φ	Ū
⊱	5
ᆂ	2
α	-
-	
g	ς
igi	5
gip	200
lo digi	on me
do digi	an ac
ado digi	on me a
nado digi	on me an
sinado digi	tre and
ssinado digi	on me ant e
assinado digi	that read and on
i assinado digi	on and etter
oi assinado digi	or the and ethics
foi assinado digi	instilla tre am do
o foi assinado digi	one and ethican
nto foi assinado digi	on and stills from an
oto foi	"//consulta tre an an
oto foi	on me and ethicanon//.c
oto foi	the and still a fee am on
oto foi	on me and afficiency//.uttc
oto foi	http://consulta toe am go
oto foi	on me and efficiency//cutte and
oto foi	ite http://consulta toe am oo
oto foi	site http://consulta toe am on
oto foi	or me and affinency//cutte and or
oto foi	o site http://consulta toe am on
oto foi	on the phth://constitute and an
Este documento foi assinado digi	on a site http://consulta to a site
oto foi	on aite http://consulta toe and
oto foi	on aite http://consulta to assec
oto foi	or all site http://consulta tre am an
oto foi	aresse o site http://consulta tre am or
oto foi	on acressed of site http://consultaite acressed
oto foi	on me and ethiopinal//.utth after or assence eigh
oto foi	on me and ethinshor///ntth atia o assane eine
oto foi	on me and ethinonon//-ntth after a assence eight
oto foi	rência acesse o site http://consulta toe am on
oto foi	prância acesse o site httn://consulta toe am oo
oto foi	nferência acesse o site http://consulta tre am on

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº540/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11406/2017.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Unidade Gestora de Projetos Especiais UGPE.
- 4- Exercício: 2016.
- **5- Responsável:** Marcellus Jose Barroso Campêlo (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Não Possui.
- 7- Unidade Técnica: DICOP e DICAD.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 1621/2020-DMP, Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE. Exercício de 2016.

Regularidade. Quitação. Determinação.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular a Prestação de Contas Anual da Unidade Gestora de Projetos Especiais UGPE, de responsabilidade do Sr. Marcellus Jose Barroso Campêlo, referente ao exercício de 2016, nos termos do art. 71, II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, art. 1º, II, c/c art. 22, I, da Lei Estadual nº 2423/96, e art. 188, §1º, I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM;
- 10.2. Dar quitação ao Sr. Marcellus Jose Barroso Campêlo, responsável pela Unidade Gestora de Projetos Especiais UGPE, exercício de 2016, nos termos do art. 23, da Lei Estadual nº 2423/96, c/c art. 189, I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM;
- **10.3. Determinar** à Secretaria do Tribunal Pleno, para que oficie ao Responsável sobre o teor do Acórdão, acompanhando cópia do Relatório/Voto para conhecimento;
- **10.4. Determinar** à Secretaria do Tribunal Pleno que promova o arquivamento dos autos.

	ŭ
	7
	2094E-8FR2F367-0CF2F256-D33647
	ž
	٦
	75
	μ̈
	й
	5
o.	ř
MELLO	3
፱	5
2	Ш
풉	ς
0	A
LHOD	9
Ж	
$\ddot{\circ}$	CA
MANOEL COELF	Viol. A20
8	<u>Ş</u>
Ż	ý
È	č
ō	٥
$\overline{\alpha}$	ŗ
₹	f
nente por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	٩
ă	٩
ŧ	ۆ
ē	Į,
듩	ov hr/spad
ij,	ć
₽	
용	ď
na	ā
foi assinado	Ġ
<u>.a</u>	ŧ
₽	Š
윧	2
ē	2
5	#
8	4
Este documento	nferência acesse o site
st	٥
ш	Ü
	ą
	ת
	څ:
	å
	Ī
	2

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACORDAOS
Proc. Nº
Fls. Nº
1 10. 14

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº540/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 11- Ata: 15ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 3 de Junho de 2020.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

Conselheiro Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral